



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000  
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

**PUBLICADO**

EM 03/05/2019

CÂMARA MUNICIPAL  
DE DOM BOSCO-MG

Secretaria Geral

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 03 DE MAIO DE 2019.

**Altera dispositivo da Lei 329, de 24 de  
Abril de 2015.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. O art. 14 da Lei 329, de 24 de Abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 14. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:*

*I - reconhecida idoneidade moral;*

*II - idade superior a vinte e um anos;*

*III - residir no município.*

*IV - comprovação de conclusão do ensino médio.*

*Parágrafo Único. Havendo previsão na resolução regulamentadora do pleito é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, se houver, ou meio equivalente".*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco/MG, 03 de maio de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000

Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – ESTADO DE MINAS GERAIS.

Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, a acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que altera o § 14 da Lei 329, de 24 de Abril de 2015.

O presente projeto tem por escopo adequar as disposições da legislação municipal relativas ao funcionamento, remuneração, composição e organização do Conselho Tutelar do Município de Dom Bosco às normas insculpidas no Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8069, de 13 de Julho de 1990), bem como à realidade social do Município, especialmente no que tange aos requisitos para a candidatura à função de Conselheiro.

São estas, senhor Presidente as razões que nos motivam a submeter á apreciação dessa Laboriosa Casa do Povo, o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, ao tempo em que aproveitamos para solicitar que sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da lei Orgânica do Município e do Regime Interno desta Egrégia Casa, considerando a proximidade das eleições para o Conselho Tutelar do Município.

Reiterando a Vossa Excelência e aos demais ilustres parlamentares os meus protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Dom Bosco, 03 de maio de 2019;

**IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal